



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM. N° 202/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 074/2021
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 406/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 406/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA-PB, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE SANTA RITA - PB, E A EMPRESA TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Santa Rita, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE SANTA RITA - PB, com sede na Rua Quatro de Outubro, n° 56 - Liberdade - Santa Rita - PB, CNPJ n° 15.556.667/0001-42, neste ato representada pelo Superintendente JOSÉ ALVES DE MORAIS, CPF n° 109.068.934-87, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, CNPJ n° 00.604.122/0001-97, com sede na AV JACARANDA, n° 200 - JARAGUA - UBERLÂNDIA - MG - CEP 38.413-069, neste ato representado por FERNANDO TANNÚS NARDUCHI, CPF n° 848.928.626-49, Carteira de Identidade n° M-9.198.484 SSP-MG, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente instrumento, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL

1.1. O presente Termo de Aditivo ao Contrato reger-se-á pelos seguintes fundamentos legais:

- a) Art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a RENOVAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12(DOZE) MESES DO CONTRATO N° 406/2021, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO INFORMATIZADO UTILIZADO NA OPERAÇÃO DE COMPRA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL E ÓLEO DIESEL) PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB, com fundamento nas disposições do art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos para custeio do pagamento serão efetuados também nas rubricas orçamentárias descritas a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.013 - SUPERINTENDÊNCIA EXEC. DA MOBILIDADE SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE: 04.122.1012.2110 - MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA EXEC. DE MOBILIDADE SOCIAL - SEMOB
ELEMENTO DE DESPESAS: 33.9030 - MATERIAL DE CONSUMO
33.9039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
FONTE DE RECURSOS: 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, designamos para Gestor do presente contrato o Sr. GENILSON SANTOS DA SILVA, CPF 047.140.274-50. E para fiscal do presente aditivo o Sr. ALEX ALEXANDRE DOS SANTOS SILVA, CPF 031.592.654-63, ambos com lotação fixada na SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE SANTA RITA - PB, formalmente designado, e comprovadamente habilitado para gerenciar o presente termo, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

CLÁUSULA QUINTA - DA JUSTIFICAÇÃO

5.1. Justifica-se o presente aditivo de prazo, para que seja mantido o objeto contrata por se tratar de um serviço contínuo e indispensável para a operação de trânsito através das rondas, serviços de apoio e presença onde seja necessário a intervenção viária através dos agentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO N° 406/2021, que não tenham sido alteradas, implícita ou explicitamente, no que não conflitarem com o disposto no presente instrumento, por este termo aditivo. E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

7.1. O presente instrumento será publicado por extrato, na imprensa oficial no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao de sua assinatura.

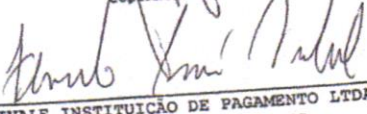
CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da contratante, observando-se, sempre, as normas do instrumento convocatório para o processo licitatório, que se aplicam integralmente ao presente contrato.
- 8.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato.
- 8.3. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

Santa Rita - PB, 14 de novembro de 2024.



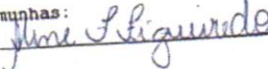
JOSE ALVES DE MORAIS
SUPERINTENDENTE DA SEMOB-SR
CONTRATANTE



TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA
CNPJ n° 00.604.122/0001-97
CONTRATADA

Testemunhas:

2°)



1°) _____